



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei nº. 444/09

Lagoa da Canoa, 10 de setembro de 09.

Institui dia comemorativo ao Padre Cicero e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

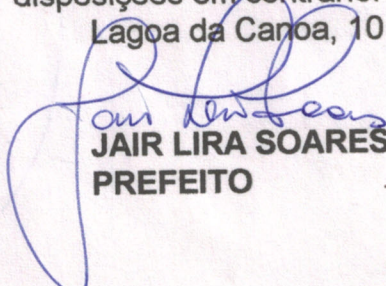
Art. 1º. Fica instituído o feriado municipal denominado "Dia do Padre Cicero", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º - O contido no art. 1º desta lei fica incluído no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

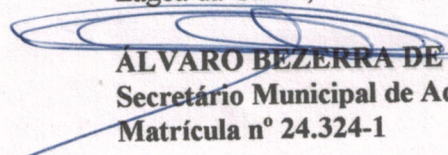
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 10 de setembro de 2008.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

ÁLVARO BEZERRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação a quem possa interessar, que a Lei nº 444/09, editada em 10/09/09, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 10/09/09 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 10/09/09, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 10 de setembro de 09.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº 24.324-1